



LEI Nº 1.701 , DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Cria o orçamento da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu para o Exercício de 2008.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O orçamento da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 191.480,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo 1º - A receita da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu será realizada mediante a Prestação de Serviços, Rendas e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	191.480,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	160,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	124.520,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.800,00
SOMA	191.480,00

Parágrafo 2º - A Despesa da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

50 – EMPRESA PÚBLICA	191,480,00
SOMA	191.480,00



II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	191,480,00
SOMA	191,480,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	191.480,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.005,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.475,00
SOMA	191,480,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento da EMDHOSP, conforme autorização na Lei nº. 1.700, de 19/12/2007, utilizando como fontes de recursos:

- I – superávit financeiro do exercício anterior
- II – excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício
- III – anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 5º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 8º - Não está previsto nesta lei medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo portanto a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu fazê-lo através de dispositivo em lei específica para este fim.

Artigo 9º - O orçamento da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu, aprovado nesta Lei com o valor de R\$ 191.480,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais) passa a incorporar ao Orçamento Municipal de Cachoeiras de Macacu, que fora aprovado através da Lei Municipal nº 1.700, de 19 de dezembro de 2007, perfazendo um total de R\$ 67.369.851,00 (Sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e um reais).

Artigo 10º - A presente Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 De Março De 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO
PREFEITO